



ATA Nº.02 DO EDITAL Nº. 3312/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS DE VEREADORES DO ANO DE 2022

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº.24.737 de 2022, Renato Silveira da Rosa, Daiana Nunes dos Santos e Viviane Ilha, reuniram-se na Secretaria de Município da da Cultura e Turismo, para verificação dos planos de trabalhos que tiveram apontamentos, conforme registro na ata nº.01 (fls.91 e 92) e dos documentos faltantes listados no checklist (fls.93 e 94), da entidade CTG FAMILIA NATIVISTA, CNPJ nº. 89.379.333/0001-87, apresentados de acordo com o Edital nº.3312/2022, modalidade inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014, realizado através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, decorrente de repasses oriundos de emendas individuais de vereadores nº. 02/2022, modificado pela indicação nº.201/2022 de autoria do vereador Mariano Teixeira, emenda nº.05/2022 do vereador Mariano Teixeira, e emenda nº. 24 do vereador Silvio Tolfo Tondo, somando o montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Foi conferido os documentos do envelope entregue sob Protocolo Secultur nº. 322 datado de 07/10/2022, assim sendo este colegiado observa que os planos de trabalho foram preenchidos de acordo os requisitos mínimos de elaboração previsto no art. 22 da Lei 13019/2014, além de apresentarem os orçamentos necessários para analisar e acompanhar as despesas na futura parceria. Desta forma, os planos de trabalho na versão atual deverão ser analisados nos critérios estabelecidos no Decreto nº.3807/2017, pelo parecer técnico da secretaria responsável pelo repasse. Em tempo, foi conferido que, nesta segunda etapa, a entidade apresentou o item 1.3 demonstrações contábeis do último exercício (DRE), o item 2.2 comprovação de experiência com apresentação do histórico da entidade e registros nas redes sociais de atividades da cultura tradicional gaúcha organizados na sede campestre, e o item 2.3 declaração de recursos humanos e operacional com o detalhamento completo, conforme o modelo disponibilizado. Ratificamos que os demais documentos do apêndice B do Decreto nº.3807/2017 foram entregues pela entidade e conferidos, conforme o registro na primeira ata deste colegiado. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para



deliberação da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e posteriormente passar a fase de parecer técnico e jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público e celebração da parceria, conforme previsto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata às 11 horas, que será assinada pelos membros elencados na abertura. Renato S. da Hora [Assinatura] [Assinatura]